



Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 005/2021, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, representada pela Prefeita e a empresa BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, na forma abaixo:

A **Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, n.º 598, bairro Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF n.º 339.621.116-20, doravante designado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 30.957.888/0001-16, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, neste ato representada pelo seu SOCIO-ADMINISTRADORA, **Sra. ROSÂNGELA DE PAULA SILVA**, CPF n.º 747.006.696-91, portador do RG n.º MG-2.285-580 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Feliciano Negro, 149 – Santa Rosa, Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 119/2020, Pregão Presencial n.º 038/2020, Registro de Preços n.º 058/2020** e, conforme o solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão dos itens 01,02,03,07 e 12 da Ata de Registro de Preços 005/2021 em razão de situação conforme justificativa em anexo ao termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Fundamenta-se o presente termo do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor da supressão referente ao termo aditivo é de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**.